

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
GESTOR ESCOLAR Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu Art. 206 e no § VI; da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB em seu art. 64; Lei nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação, meta 19; Lei nº 016/2015 Plano Municipal de Educação, meta 19; na Lei Complementar nº 63/2012 do Estatuto do Magistério Público Municipal, nos Art. 4º e 140; Parecer CNE/CP Nº 04/2021 e ainda no Decreto Municipal Nº 103/2022 de 30 de agosto de 2022, torna pública a abertura de inscrições e a realização do **Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar**, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na **Função de Gestor(a) Escolar**, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O edital do Processo de Seleção Interna para Gestor Escolar se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE (<https://nossasenhoraaparecida.se.gov.br/>) bem como murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital de acordo com o calendário previsto no Cronograma apresentado no **Anexo I** e será executado por empresa especializada a ser contratada respeitando-se procedimento licitatório, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 O Processo Seletivo Interno (PSI) originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, situada à Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 04, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-4101.
- 1.4 O Processo de Seleção Interna disponibilizará 03 (três) vagas de Nível Superior para a função de Gestor(a) Escolar mais Cadastro Reserva.

FUNÇÃO/ CARGO	VAGAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Escolar	3	Pedagogia ou graduação completa em curso de licenciatura (desde que acompanhada de pós-graduação em Administração/ou Gestão Escolar)	Sim	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

1.5 O Processo Seletivo Interno (PSI) será dividido em três etapas, conforme descrito a seguir:

- **1ª ETAPA:** Consiste na Prova objetiva de Conhecimento sobre a Legislação Educacional no tocante a Gestão Escolar, Língua Portuguesa e Informática. **(Etapa de caráter classificatório e eliminatório);**
- **2ª ETAPA:** Consiste na Avaliação de currículo dos candidatos, enfatizando a trajetória da formação continuada e a experiência na docência. **(Etapa classificatória);**
- **3ª ETAPA:** Consiste na elaboração e apresentação de um Plano de Ação de Gestão, bem como participação em entrevista sobre as competências gerais e específicas do Diretor Escolar, seguindo o que preconiza, a BNC - Diretor Escolar (Parecer CNE/CP Nº 4/2021), realizada por banca examinadora. **(Etapa de caráter classificatório e eliminatório);**

1.6 Os candidatos selecionados para ocupar a função cumprirão jornada mínima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar que for lotado para exercício da Função de Dirigente Escolar.

1.7 A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 24 (vinte e quatro) meses, com início **em 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

1.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);

Anexo III – Modelo de Plano de Ação Administrativo e Pedagógico;

Anexo IV – Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva ou disponibilidade para flexibilização de horário.

Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo.

Anexo VI – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva.

2. DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

2.1 Período do Contrato: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE a contratação se dará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o prazo de validade deste Processo Seletivo Interno.

2.2 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas de Nível Superior para contratação, segundo a função de Gestor(a) Escolar.

2.3 **Funções:** Descrição Sumária das Atividades e principais atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

a. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

b. Principais atribuições:

- I. Promover o cumprimento das normas legais e da política definida;
- II. Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- III. A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
- IV. Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- V. Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- VI. Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- VII. Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- VIII. Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- IX. Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- X. Garantir a gestão da rotina escolar;
- XI. Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- XII. Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
- XIII. Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- XIV. Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;
- XV. Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

2.1 Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.2 O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

2.3 O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

3.1 Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

- a. O(a) Diretor(a) Escolar ocupa Função Eletiva Pedagógica-Administrativa a ser exercida exclusivamente, por integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, que tenha sido aprovado no concurso por Mérito e Desempenho.
- b. Ter cumprido com êxito o estágio probatório, tornando-se servidor público efetivo e/ou ter no mínimo 03 anos de efetivo serviço.
- c. Possuir Graduação completa em curso Licenciatura em Pedagogia ou graduação completa em qualquer curso de licenciatura desde que acompanhada de pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar, com no mínimo 360/horas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- d. Assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva – (DE) ou disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 horas.
- e. Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- f. Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g. Não possuir processo criminal em curso por crime de violência doméstica, e ou contra criança e/ou adolescente;
- h. Documento comprobatório de formação acadêmica (graduação e pós-graduação, quando necessário), nos termos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial na Biblioteca Municipal, localizada na Rua José Wilson Menezes, Bairro Centro das 08 horas da manhã até as 12h e das 14h até as 17, iniciando no dia 16 de outubro de 2023 e terminando no dia 18 de outubro de 2023.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovado, retificado e publicado em Edital e Cronograma específico.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- 4.4 O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, que será entregue no ato da inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e devolução do formulário preenchido e constando todos os documentos comprobatórios.
- 4.5 O candidato deverá apresentar no ato de inscrição documentos originais para fins de análise e entregar as cópias dos seguintes documentos:
- Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - 01 (uma) foto 3X4 original;
 - Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
 - Para comprovação como integrante da Carreira do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora Aparecida, o candidato deverá apresentar: Portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou ainda, Declaração de aprovação no concurso por Mérito e Desempenho;
 - Declaração de cumprimento com êxito o estágio probatório, tornando-se servidor público efetivo e/ou ter no mínimo 03 anos de efetivo serviço;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Atestado de quitação eleitoral;
 - Anexo IV - Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva ou disponibilidade para flexibilização de horário.
- 4.6 Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.
- 4.7 Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes.
- 4.8 É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
- 4.9 Não serão considerados, a fins de classificação, informações no formulário sem os documentos comprobatórios (certificados, declarações, entre outros).
- 4.10 A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Cronograma – **Anexo I** e no Portal da prefeitura municipal de Nossa Senhora Aparecida-SE, no endereço eletrônico: <https://nossasenhoraaparecida.se.gov.br/>.
- 4.11 O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data e endereço conforme consta no cronograma do **ANEXO I**.
- 4.12 Não serão cobrados valores para efetivação da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

4.13 Não será aceita inscrição por procuração.

5. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1 A Prova Escrita Objetiva, parte da **1ª ETAPA** do Processo Seletivo Interno, será composta por:

- **05 (cinco) questões de língua portuguesa** - 0,2 cada questão, totalizando 1,0 ponto;
- **05 (cinco) questões de informática** - 0,2 cada questão, totalizando 1,0 ponto;
- **20 (vinte) questões relacionadas à Gestão Escolar e Legislação Nacional e Municipal** - 0,4 cada questão, totalizando 8,0 pontos.

5.2 Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), em que apenas uma será a correta.

5.3 Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que não zerarem nenhuma disciplina e que obtenham nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova escrita objetiva, ou seja, 70% de acerto.

5.4 O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

5.5 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

5.6 Cada questão da prova objetiva de Língua Portuguesa e Informática valerá 0,2 (zero vírgula dois) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 2 (dois pontos). E cada questão da prova objetiva de Gestão Escolar e Legislação Nacional e Municipal valerá 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 8 (oito pontos). Totalizando a pontuação final máxima de 10 (dez) pontos;

5.7 Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de provas, sob risco de desclassificação imediata do(a) candidato(a).

5.8 Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

5.9 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que a pontuação da Prova Escrita Objetiva obtenha pontuação igual ou inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa. E conseqüentemente, não passará para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar.

5.10 Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- 5.11 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
- 5.12 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na data descrita no CRONOGRAMA (**ANEXO I**) deste Edital, no horário das 08h00 às 11h00, na Escola Municipal Dr. Lourival Baptista, localizada na Praça Antônio Bispo, Centro, Nossa Senhora Aparecida-SE.
- 5.13 Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 5.14 O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no **Anexo VI** deste Edital.
- 5.15 O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA, no Portal da prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, no endereço eletrônico: <https://nossasenhoraaparecida.se.gov.br/>.
- 5.16 Será considerado(a) aprovado(a) para a **2ª ETAPA** do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (seis).
- 5.17 A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a **2ª ETAPA** serão divulgados através do <https://nossasenhoraaparecida.se.gov.br/>.
- 5.18 O(a) candidato(a) que não comparecer à Prova será eliminado do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar.

6. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO ELETIVO INTERNO - ANÁLISE DE TÍTULOS

- 6.1 O(a) candidato(a) deverá enviar seu Currículo na forma do **Anexo II**, para o E-mail da Empresa contratada, Síntese Consultoria e Assessoria, sinteseprocessoseletivo@gmail.com, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos escaneados e anexados em PDF que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
- 6.2 Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
- A.** Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - **2,0 pontos**;
 - B.** Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - **1,5 pontos**;

C. Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar – **1,0 ponto**.

D. Tempo de serviço em Gestão Escolar – **0,5 (meio) ponto** por cada ano devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal, estadual ou federal, sendo que a pontuação não poderá exceder o limite de 04 (quatro) anos de serviço, equivalente a no máximo 02 (dois) pontos;

E. Curso de Capacitação em Gestão Escolar igual ou superior a 80 (oitenta) horas - **0,5 ponto** não podendo exceder ao limite de 01 (um) ponto.

6.3 Considera-se documento comprobatório os documentos originais para que se possa realizar a análise.

6.4 Esta etapa será de caráter classificatório.

6.5 O candidato não se classificará para a 3ª etapa caso não apresente a comprovação mínima exigida de curso na área e tempo de serviço, conforme consta no item 3.1, letras a, b, c.

7. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

7.1 O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **Anexo III** do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Ação Administrativo e Pedagógico.

7.2 A proposta do Plano de Ação Administrativo e Pedagógico constante na 3ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a. Político-Institucional;
- b. Pedagógica;
- c. Administrativo- Financeira e
- d. Pessoal e Relacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- 7.3 O Plano de Ação Administrativo e Pedagógico deverá ser entregue no dia da Entrevista cuja data está estipulada no CRONOGRAMA deste Edital para análise, correção e aferição de notas.
- 7.4 O alcance das metas explicitadas no Plano de Ação Administrativo e Pedagógico poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a) e indicador para a prorrogação de seu mandato ou não.
- 7.5 As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.6 Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados em Lista de Aprovação específica, publicada pela por meio do Portal da prefeitura municipal de Nossa Senhora Aparecida, no endereço eletrônico: <https://nossasenhoraaparecida.se.gov.br/>, conforme o CRONOGRAMA.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 8.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame. Conforme a tabela a seguir:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva	7,0 pontos
2ª Etapa - Análise de Títulos	Etapa de caráter classificatório
3ª Etapa - Plano de Ação Administrativo e Pedagógico	7,0 pontos

- 6.1 Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.2 Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração/Gestão Escolar;
 - Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
 - Possuir formação em curso de Pedagogia;
 - Possuir mais de um curso superior em licenciatura;
 - Possuir maior Titulação conforme consta no item 6. Da 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno - Análise de Títulos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- f. Possuir maior tempo de serviço como servidor do município;
- g. Possuir maior idade.

6.3 Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastro de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

6.4 Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “b” do item 8.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada por órgão e agente público competente.

6.5 O mesmo dispositivo se aplica na situação da letra “f”, sendo necessário uma declaração específica, desde que seja descrito em seu teor, detalhadamente o tempo de serviço.

6.6 O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado no Portal da prefeitura municipal de Nossa Senhora Aparecida, no endereço eletrônico: <https://nossasenhoraaparecida.se.gov.br/>, conforme cronograma.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, conforme CRONOGRAMA e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.

7.2 O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal e Educação, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Administrativo e Pedagógico.

7.3 Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

7.4 O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade da legislação municipal em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação enviados à empresa contratada para realização do Processo Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.
- 8.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão publicada em Edital Específico.
- 8.3 O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, manifestando apenas sua procedência ou não.
- 8.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do **Anexo V** e protocolado via E-mail da empresa contratada: sinteseprocessoseletivo@gmail.com.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente à empresa contratada para a realização deste processo, se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
- 9.4 A Secretaria Municipal de Educação divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
- 9.5 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 9.6 Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
- 9.7 Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.

- 9.8 A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.
- 9.9 A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora Aparecida.
- 9.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora Aparecida em conjunto com a contratada para a realização deste processo.

JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA MACHADO CRUZ
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital do Processo Seletivo Interno.	10/10/2023
Período de Inscrições do Processo Seletivo Interno.	16/10/2023 a 18/10/2023
Divulgação da lista preliminar de inscrição.	23/10/2023
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos.	24/10/2023 e 25/10/2023
Divulgação do Resultado final dos recursos e homologação da lista de inscritos.	26/10/2023
Aplicação da prova escrita objetiva.	26/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas da prova escrita objetiva (1ª etapa).	27/11/2023
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da 1ª etapa.	28/11/2023
Divulgação do Resultado dos recursos da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa do Processo Seletivo Interno (prova de títulos).	30/11/2023
Entrega dos Currículos para a 2ª etapa.	01/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª etapa.	05/12/2023
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa.	06/12/2023 e 07/12/2023
Divulgação do resultado de análise dos recursos da 2ª etapa e convocação para 3ª etapa.	08/12/2023
3ª etapa: Entrega do Plano de Ação e participação em Entrevista	14/12/2023
Resultado preliminar do Plano de Ação e participação em Entrevista	18/12/2023
Período de apresentação de recurso contra o resultado do Plano de Ação e Entrevista	19/12/2023
Resultado Final	20/12/2023
Solenidade de Nomeação e Posse	01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO

CURRÍCULO PADRONIZADO		Foto 3x4
Dados pessoais com foto atualizada		
Nome completo:		
Gênero:		
Idade:		
Estado civil:		
CPF:		
PIS:		
RG:	Órgão expedidor:	
Telefones de contato: () _____ - _____ () _____ - _____		
Escolaridade: () Nível Superior Completo.		
Curso em Licenciatura: _____ Faculdade/Universidade: _____		
Curso em Licenciatura: _____ Faculdade/Universidade: _____		
Curso de Capacitação em Gestão Escolar igual ou superior a 80 (oitenta) horas:	() Não () Sim. Qual (is):	
Tempo de serviço em Gestão Escolar e Nome(s) da(s) respectiva(s) instituição:	() Não () Sim. Qual (is):	
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Carga horária mínima de 360 horas.	() Não () Sim. Qual:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	() Não () Sim. Qual:
Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	() Não () Sim. Qual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
2. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)					
3. O PLANO DE PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO é baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:					
A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

Nossa Senhora Aparecida – SE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Anexo IV

Termo de compromisso de Dedicação Exclusiva ou disponibilidade para flexibilização de horário.

Eu, _____, sob o CPF nº _____ E RG nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente do item **11.5**, do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: “A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente”.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Nossa Senhora Aparecida-SE, _____, _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Leitura e interpretação de textos;
- b) Coesão e coerência textual;
- c) Ortografia oficial;
- d) Acentuação gráfica;
- e) Flexão nominal e verbal;
- f) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
- g) Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo;
- h) Concordância nominal e verbal; i) Emprego da crase;
- j) Pontuação;
- k) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;
- l) Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

INFORMÁTICA

- a) Noções básicas do Sistemas Operacionais Windows;
- b) Noções básicas do uso de redes sociais com intencionalidade pedagógica;
- c) Competência Geral 05 da BNCC (Cultura Digital);
- d) Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet;
- e) Armazenamento de dados.

GESTÃO ESCOLAR**➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE**

- Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei nº 016/2015 Plano Municipal de Educação, meta 19;
- Lei Complementar nº 63/2012 do Estatuto do Magistério Público Municipal, nos Art. 4º e 140;
- Parecer CNE/CP Nº 04/2021;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

➤ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
- Gestão dos processos administrativos da escola;
- Organização do trabalho escolar;
- Organização dos registros e documentação escolar;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
- Gestão Escolar participativa;
- Conselho Escolar;
- Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- Construção do projeto pedagógico da escola;
- O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- **Base Nacional de Competência do diretor escolar.**